



Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

Lei nº 237.

Autoriza a criação da Secretária de Obras e Serviços Urbanos com respectivos vencimentos e atribuições.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA
DECRETA:

Art.1º-Fica criada a Secretária de Obras e Serviços Urbanos com atribuições de coordenar e supervisionar os setores de Limpeza Pública, Iluminação Pública, Parques e Jardins e Obras em geral, incluindo alinhamentos/ aforamentos, licença etc.

Art.2º-O Titular da Secretária ora criada terá vencimentos mensais de R\$-10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros).

Art.3º-As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária e dos recursos previstos na Lei Federal nº 3.420 / de 17.03.64, podendo o Executivo abrir os créditos que se fizerem necessários.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.06.79, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA (Ba), EM 09 DE JULHO DE 1979.

Cleon G. Ferreira
CLEON GONÇALVES FERREIRA

=PRESIDENTE=

Raimundo Augusto de Almeida Bacelar
RAIMUNDO AUGUSTO DE ALMEIDA BACELAR

=1º SECRETÁRIO=